



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.**

Rua Vereador Cícero Soares, S/N - Amparo - Paraíba  
C.G.C. 01.612.473/0001-02

Lei n.º 053/99

Em, 16 de Novembro de 1999.

Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

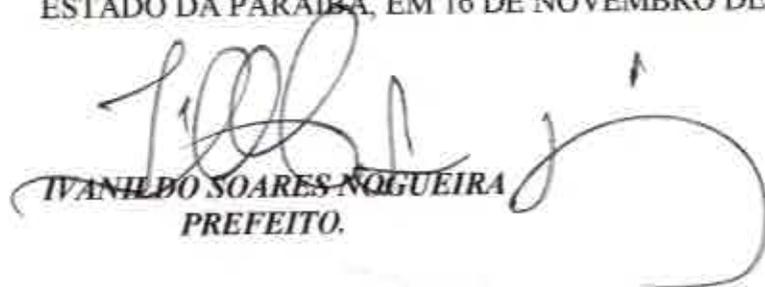
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Amparo, Estado da Paraíba, autorizado abrir Crédito Extraordinário no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinado a ocorrer com as despesas com pessoas da Frente de Emergência.

Art. 2º - Para cobertura das despesas que trata o artigo anterior fica o Poder Executivo municipal, autorizado a utilizar as fontes dos recursos constantes na Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor apartir desta data, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO,  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

  
IVANILDO SOARES NOGUEIRA  
PREFEITO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - PB.**

Rua Vereador Cicero Soares, S/N - Amparo - Paraíba  
C.G.C. 01.612.473/0001-02

**Lei n.º 053/99**

**Em, 16 de Novembro de 1999.**

Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Extraordinário e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

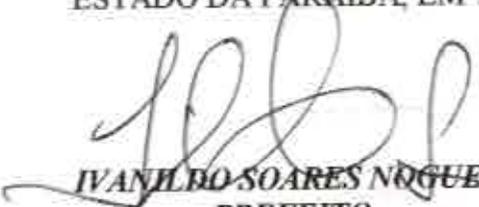
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Amparo, Estado da Paraíba, autorizado abrir Crédito Extraordinário no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), destinado a ocorrer com as despesas com pessoas da Frente de Emergência.

Art. 2º - Para cobertura das despesas que trata o artigo anterior fica o Poder Executivo municipal, autorizado a utilizar as fontes dos recursos constantes na Lei 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor apartir desta data, retroagindo seus efeitos em 01 de Novembro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO,  
ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1999.

  
**IVANILDO SOARES NOGUEIRA**  
**PREFEITO.**